

LEI Nº 503 / 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2022”.

O Povo do Município de **Catuji** – Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e a Prefeita do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Catuji** – **MG** estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 36.167.000,00 (trinta e seis milhões cento e sessenta e sete mil reais)**, para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – As Despesas do município serão realizadas de acordo a disposição dos

quadros: I – Despesas por Funções de Governo, II – Despesas por Unidades de Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Receita Prevista será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 4º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei.

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decreto até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I – Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 5º, incidente sobre o total do crédito orçamentário

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 11/2/2023

Assinatura do responsável

aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

II – Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III – Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, autorizado a incluir, quando necessário, elementos de despesas e/ou fonte de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

Parágrafo Único. O disposto no caput será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. *[Assinatura]*
Catuji, _____

Assinatura do responsável

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- XII - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 21 de Dezembro de 2022 (sexta-feira).


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. *[Assinatura]*
Catuji, _____
Assinatura do responsável

ANEXO II

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.358.920,93
1.2 – Receitas de Contribuições	457.028,68
1.3 – Receita Patrimonial	138.447,38
1.6 – Receitas de Serviços	71.851,29
1.7 – Transferências Correntes	32.504.299,53
1.9 – Outras Receitas Correntes	646.851,90
Subtotal	35.177.399,71
9.7 – Deduções da Receita Corrente	-3575.639,59
Subtotal	31.601.760,12
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	625.288,12
2.2 – Alienação de Bens	97.999,62
2.4 – Transferências de Capital	3.841.952,14
Subtotal	4.565.239,88
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	36.167.000,00

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 21/12/2024

Assinatura do responsável

ANEXO III

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	1.167.000,00
02 – Judiciária	373.000,00
03 – Essencial à Justiça	45.000,00
04 – Administração	4.490.047,27
05 – Defesa Nacional	2.000,00
06 – Segurança Pública	71.000,00
08 – Assistência Social	1.307.114,96
09 – Previdência Social	730.000,00
10 – Saúde	8.746.891,82
11 – Trabalho	180.800,00
12 – Educação	11.711.732,13
13 – Cultura	543.000,00
15 – Urbanismo	2.363.024,82
16 – Habitação	113.000,00
17 – Saneamento	490.176,50
18 – Gestão Ambiental	102.644,33
20 – Agricultura	501.000,00
23 – Comércio e Serviços	139.900,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	432.000,00
26 – Transporte	1.136.801,17
27 – Desporto e Lazer	520.000,00
28 – Encargos Especiais	693.000,00
99 – Reserva de Contingência	287.867,00
TOTAL	36.167.000,00

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 21/12/2011

Assinatura do responsável

ANEXO III

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.320.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	626.099,62
02.02 – Procuradoria Geral do Município	480.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	378.500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.481.428,68
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.442.818,97
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	729.300,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	690.814,96
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	8.746.891,82
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	11.711.732,13
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	622.900,00
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.629.201,32
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	850.644,33
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	1.648.801,17
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	520.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	287.867,00
TOTAL	36.167.000,00

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 21/12/2022

Assinatura do responsável

ANEXO III

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.154.404,19
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	92.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	11.900.117,28
Subtotal	29.146.521,47
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	6.131.353,80
4.6 – Amortização da Dívida	601.257,73
Subtotal	6.732.611,53
9.9 – Reserva de Contingência	287.867,00
Subtotal	287.867,00
TOTAL	36.167.000,00

publicações do poder executivo
Municipal, Catuji, 21/12/2022

Assinatura do responsável

PREFEITURA DE
CATUJI

Construindo um Novo Tempo!